

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 552/2024/GP.

Autoriza o reajuste dos salários em 20,04% (vinte vírgula zero quatro por cento) dos motoristas do município de Várzea/RN.

O Prefeito Municipal de Várzea/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município:

Art. 1º – O Poder Executivo concede um aumento real cerca de 20,04% (vinte vírgula zero quatro por cento) na remuneração básica dos servidores públicos municipais, ocupantes das funções de motorista, perfazendo o importe de R\$ 1.700,04 (mil e setecentos reais e quatro centavos), conforme anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Nenhum servidor poderá perceber como remuneração quantia inferior ao salário mínimo instituído pelo Governo Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA EM 06 DE MARÇO DE 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNÇÃO PERMANENTE	% DE REAJUSTE	PROPOSTA DE REAJUSTE
Motorista	20,04%	R\$ 1.700,04 (mil e setecentos reais e quatro centavos)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA EM 06 MARÇO DE 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:DAEC30AA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/04/2024. Edição 3271
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>